

PROJETO DE LEI

Nº.66/2010

“Regulamenta a destinação de crédito não utilizados da Nota Fiscal Paulista, para instituições e entidades assistenciais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado as entidades e instituições assistenciais deste município a receberem doações de créditos da Nota Fiscal Paulista.

Art.2º- As instituições e entidades que serão beneficiadas deverão ter CNPJ ativo, possuir sede no município e se cadastrar na Nota Fiscal Paulista, seguindo as normas da mesma.

Art. 3º- No estabelecimento que o consumidor não optar pelo crédito da Nota Fiscal Paulista, fica a critério do dono deste estabelecimento a escolha das entidades beneficiadas assim como o período da indicação, podendo haver a troca de entidades e do período quando achar necessário.

Art.4º- As instituições e entidades beneficiadas, deverão prestar contas com a comunidade no máximo a cada 06 (seis) meses, com no mínimo os seguintes dizeres: “Qual o período de arrecadação, total do crédito gerado pela Nota Fiscal Paulista e débitos dos gastos com esse crédito obtido, acompanhado com Nota Fiscal dos gastos.”, divulgando em site e fixando cópia na sede da mesma, com fácil acesso.

Art.5º- A divulgação do comércio que gerará os créditos não utilizados na Nota Fiscal Paulista, ficarão a encargos da instituição e entidade que será beneficiada.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

MAURÍCIO BARDUSCO SILVA
“MAURÍCIO DA COSTA NORTE”
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa angariar recursos advindos dos créditos da Nota Fiscal Paulista nos casos em que o documento fiscal expedido pelo estabelecimento comercial não vier acompanhado do respectivo CPF ou CNPJ do consumidor.

O fruto da arrecadação será obrigatoriamente destinado às entidades sem fins lucrativos ou de assistência social situadas nesta Comarca de São Sebastião, mediante o cadastramento da entidade perante a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.